



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

L E I Nº 4281/2016

EMENTA: Altera as Leis Municipais nº 4.219/2015, de 22 de Dezembro de 2015 e 4.159/2015, de 03 de Julho de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As Tabelas I e II da Lei Municipal nº 4.219/2015, de 22 de dezembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

Classe dos Cargos de Nível Administrativo e Bibliotecário

TABELA I

Cargo	Símbolo/Nível	Coluna A	Coluna B	Coluna C
Agente Administrativo				
Auxiliar Administrativo	N0 – até 05 anos	R\$ 1.232,00	R\$ 1.293,60	R\$ 1.358,28
Bibliotecário				

TABELA II

Cargo	Símbolo/Nível	Coluna A	Coluna B	Coluna C
Agente Administrativo				
Auxiliar Administrativo	N0 – até 05 anos	R\$880,00	R\$ 924,00	R\$ 970,20
Bibliotecário				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Art. 2º As Tabelas IV e V da Lei Municipal nº 4.159/2015, de 03 de Julho de 2015, passam a vigorar com a seguinte Redação:

Classe dos Cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Guarda Patrimonial da AESGA

TABELA IV

Cargo	Símbolo/Nível	Coluna A
Guarda Patrimonial da AESGA	N7 – a partir de 35 anos	R\$ 1.238,25
	N6 – a partir de 30 anos	R\$ 1.179,28
	N5 – a partir de 25 anos	R\$ 1.123,13
	N4 – a partir de 20 anos	R\$ 1.069,64
	N3 – a partir de 15 anos	R\$ 1.018,71
Auxiliar de Serviços Gerais	N2 – a partir de 10 anos	R\$ 970,20
	N1 – a partir de 05 anos	R\$ 924,00
	N0 – até 05 anos	R\$ 880,00

TABELA V

Cargo	Símbolo/Nível	Coluna A
Guarda Patrimonial da AESGA	N7 – a partir de 35 anos	R\$ 1.733,55
	N6 – a partir de 30 anos	R\$ 1.651,00
	N5 – a partir de 25 anos	R\$ 1.572,38
	N4 – a partir de 20 anos	R\$ 1.497,50
	N3 – a partir de 15 anos	R\$ 1.426,19
Auxiliar de Serviços Gerais	N2 – a partir de 10 anos	R\$ 1.358,28
	N1 – a partir de 05 anos	R\$ 1.293,60
	N0 – até 05 anos	R\$ 1.232,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2016.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 20 de Maio de 2016.

Izaias Regis Neto
Prefeito